DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO 1
EDITAIS 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 02/2026

O **Município de Vera Cruz, por intermédio do Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** e pela **Lei n.º1.176/93, TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, em especial aos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título, que será executada a pavimentação de trecho da RUA LEONARDO ADIERS, conforme quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital, destacando-se que a realização da obra, bem como, a cobrança da contribuição de melhoria está disciplinada no(a) **Lei 5.801/2023**.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização dos imóveis pela realização de obra pública de pavimentação e outras melhorias acessórias pelo Município, conforme consta da Lei n.º1.176/93 e Lei 5.801/2023.

2. DO LOCAL DAS OBRAS

As obras de melhoria serão executadas nas vias das quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O Memorial Descritivo integra o presente Edital, na forma dos Anexos I e III e se presta a lançar diretrizes para a execução das obras de pavimentação, com fornecimento de Blocos intertravados de concreto, visando atender às exigências legais e técnicas do Município.

A área total a ser pavimentada é de 742,00 m²(setecentos e quarenta e dois metros quadrados), com o comprimento de 74,20 m (setenta e quatro metros e vinte centímetros) e largura de 10,00 m (dez metros).

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

A obra objeto deste Edital, para fins de apuração da Contribuição de Melhoria, tem como custo de execução, o valor de R$70.329,36 (setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com a empreiteira PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra, está orçado no item 4 deste edital, cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, o pagamento da Contribuição de Melhoria, cujo valor foi apurado pela valorização individual de cada lote, de acordo com o ANEXO IV deste edital.

Os valores a serem suportados pelas partes estarão presentes no ANEXO IV deste edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos da via mencionada no ANEXO IV deste edital, que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes dos Anexos III e IV.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do beneficio da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no momento a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo V) e o segundo ao seu término.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, será aplicado o índice de valorização imobiliária para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Vera Cruz as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo V.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 140A, da Lei 1.176/93.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, mediante protocolo, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 1.176/93.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial descritivo da obra
ANEXO II – Orçamento de custo da obra
ANEXO III – Planta de trecho da rua a ser pavimentadas
ANEXO IV – Relação de contribuintes
ANEXO V – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

OBS.: Devido ao volume de documentos dos anexos que trata este item, estamos publicando no Diário Oficial Municipal somente o ANEXO IV, ficando os demais a disposição dos interessados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações, bem como, a íntegra do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Tributos do Município de Vera Cruz, na Av. Nestor Frederico Henn nº 1645.

Informamos que os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:
- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- em até 120 parcelas, respeitados o valor mínimo de R$ 72.52 por parcela.

Após a conclusão das obras, será publicado novo edital para a efetiva cobrança da Contribuição de Melhoria.

Vera Cruz – RS, 30 de janeiro de 2026.

FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA
Procurador Geral
OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

AVENIDA NESTOR FREDERICO HENN - 1645 PREDIO | VERA CRUZ/RS | CEP 96880000 | FONE: (51) 3718-1222

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação.
Rua: Rua Leonadro Adiers, Bairro Esmeralda
Observação: Trecho entre a Rua Lindon Elias Petry e a Rua Ignácio Forsthoefer.
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto.
Comprimento: 74,20m
Largura: 10m
Orçamento da Obra: R$ 70.329,36
Área Pavimentada: 742m²
Custo m² pago pelo contribuinte: R$ 66,02
Custo m² pago pelo município: R$ 28,76
Soma das Valorizações: R$ 48.988,00

Cadastro Imobiliário											Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes				Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Testada da Unidade	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	Valorização da Unidade	
1	ANDRE SIMON	1	2	041	0463	0010	450,00	30,00	-	1	265	019	96.587,00	106.121,00	9.534,00	-	9.534,00
2	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	1	2	041	0418	0010	580,00	10,00	-	0	265	-	85.994,00	94.482,00	8.488,00	-	8.488,00
3	SUZAN BARBOZA WENDLER	1	2	041	0408	0010	560,00	20,00	6,66	1	265	003	127.859,00	140.480,00	12.621,00	4.202,79	4.202,79
4	ANA PAULA WERLE	1	2	041	0408	0020			6,66							4.202,79	4.202,79
5	PAULO GILBERTO DICKOW	1	2	041	0408	0030			6,68							4.215,41	4.215,41
6	JULIO CESAR HOLZSCHUH E NILSA OTILIA BOECK HOLZSCHUH	1	2	053	0231	0010	420,00	30,00	-	1	309	001	89.268,00	98.079,00	8.811,00	-	8.811,00
7	HOFF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	2	053	0408	0010	450,00	30,00	-	1	309	033	96.587,00	106.121,00	9.534,00	-	9.534,00

Observações:

1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas;

2. Para terrenos com superfície superior a 2.000 m², a área para avaliação foi obtida do produto da testada pela profundidade do lote padrão do Município (30 metros). Ver fundamentação no item "6." do laudo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 03/2026

O **Município de Vera Cruz, por intermédio do Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** e pela **Lei n.º1.176/93, TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, em especial aos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título, que será executada a pavimentação de trecho da RUA LINDON ELIAS PETRY, conforme quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital, destacando-se que a realização da obra, bem como, a cobrança da contribuição de melhoria está disciplinada no(a) **Lei 5.801/2023**.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização dos imóveis pela realização de obra pública de pavimentação e outras melhorias acessórias pelo Município, conforme consta da Lei n.º1.176/93 e Lei 5.801/2023.

2. DO LOCAL DAS OBRAS

As obras de melhoria serão executadas nas vias das quadras e lotes constantes no ANEXO IV deste edital.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O Memorial Descritivo integra o presente Edital, na forma dos Anexos I e III e se presta a lançar diretrizes para a execução das obras de pavimentação, com fornecimento de Blocos intertravados de concreto, visando atender às exigências legais e técnicas do Município.

A área total a ser pavimentada é de 3.512,00 m²(três mil e quinhentos e doze metros quadrados), com o comprimento de 351,20 m (trezentos e cinquenta e um metros e vinte centímetros) e largura de 10,00 m (dez metros).

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

A obra objeto deste Edital, para fins de apuração da Contribuição de Melhoria, tem como custo de execução, o valor de R$332.879,65 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com a empreiteira PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O custo total da obra, está orçado no item 4 deste edital, cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, o pagamento da Contribuição de Melhoria, cujo valor foi apurado pela valorização individual de cada lote, de acordo com o ANEXO IV deste edital.

Os valores a serem suportados pelas partes estarão presentes no ANEXO IV deste edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, detentores do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos da via mencionada no ANEXO IV deste edital, que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes dos Anexos III e IV.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do beneficio da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no momento a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo V) e o segundo ao seu término.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, será aplicado o índice de valorização imobiliária para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, conforme item 5, supra.

Correrão por conta do Município de Vera Cruz as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente edital o primeiro laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra, conforme Anexo V.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova, nos termos do artigo 140A, da Lei 1.176/93.

A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, mediante protocolo, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 1.176/93.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial descritivo da obra
ANEXO II – Orçamento de custo da obra
ANEXO III – Planta de trecho da rua a ser pavimentadas
ANEXO IV – Relação de contribuintes
ANEXO V – Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

OBS.: Devido ao volume de documentos dos anexos que trata este item, estamos publicando no Diário Oficial Municipal somente o ANEXO IV, ficando os demais a disposição dos interessados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações, bem como, a íntegra do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Tributos do Município de Vera Cruz, na Av. Nestor Frederico Henn nº 1645.

Informamos que os pagamentos da Contribuição de Melhoria poderão ser realizados da seguinte forma:
- 10% de desconto para pagamento à vista;
- 5% de desconto para pagamento em até 10 parcelas;
- em até 120 parcelas, respeitados o valor mínimo de R$ 72.52 por parcela.

Após a conclusão das obras, será publicado novo edital para a efetiva cobrança da Contribuição de Melhoria.

Vera Cruz – RS, 30 de janeiro de 2026.

FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA
Procurador Geral
OAB/RS 99.308

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

ANEXO IV - Relação de contribuintes

Obra: Pavimentação.
Rua: Rua Lindon Elias Petry, Bairro Esmeralda
Observação: Ver descrição do trecho no Edital de Contribuição de Melhoria.
Tipo de pavimentação a ser executada: Blocos intertravados de concreto.
Comprimento: 351,20m
Largura: 10m
Orçamento da Obra: R$ 332.879,65
Área Pavimentada: 3.512m²
Custo m² pago pelo contribuinte: R$ 86,83
Custo m² pago pelo município: R$ 7,95
Soma das Valorizações: R$ 304.950,00

Cadastro Imobiliário											Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes				Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Testada da Unidade	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	Valorização da Unidade	
1	IGON MATEUS DA SILVA E CLERIAREGINA DOS SANTOS	1	2	053	0475	0010	420,00	18,15	-	0	309	017	89.510,00	98.345,00	8.835,00	-	8.835,00
2	MOACIR BRAGA	1	2	053	0456	0010	360,00	12,00	-	0	309	018	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
3	TIAGO ANDRE THIER E MARIA TIARLA FERREIRA VALERIO THIER	1	2	053	0444	0010	360,00	12,00	-	0	309	019	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
4	DEOCLIDES DA SILVEIRA E FRANCESCA GRAFF	1	2	053	0432	0010	360,00	12,00	-	0	309	020	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
5	RAFAEL ANTONIO MULLER	1	2	053	0420	0010	360,00	12,00	-	0	309	021	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
6	JEFERSON ANDRE MUELLER	1	2	053	0408	0010	360,00	12,00	-	0	309	022	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
7	PAULO ROBERTO DA SILVA	1	2	053	0396	0010	360,00	12,00	-	0	309	023	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
8	VANDERLEI SIDINEI DA SILVA SOUZA E EVA LEANDRA DE SOUZA	1	2	053	0384	0010	360,00	12,00	-	0	309	024	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
9	CLAUDIO GONZALES PINHEIRO	1	2	053	0372	0010	360,00	12,00	-	0	309	025	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
10	ARDENI DOS SANTOS PEREIRA	1	2	053	0360	0010	360,00	12,00	-	0	309	026	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
11	DOUGLAS LUIS MOLZ	1	2	053	0348	0010	360,00	12,00	-	0	309	027	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
12	FLAVIANE CARINE HIRSCH	1	2	053	0336	0010	360,00	12,00	-	0	309	028	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
13	GUILHERME RODRIGUES Y CASTRO E ERICA EDUARDA BARBOSA GASSEN	1	2	053	0324	0010	360,00	12,00	-	0	309	029	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
14	RICIERI CONCOLATO	1	2	053	0312	0010	360,00	12,00	-	0	309	030	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
15	JOEL DOS SANTOS FIUZA E DANIELA LUANA BECKER	1	2	053	0300	0010	360,00	12,00	-	0	309	031	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
16	EDUARDO WAGNER	1	2	053	0288	0010	360,00	12,00	-	0	309	032	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
17	HOFF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	2	053	0276	0010	350,00	15,00	-	1	309	033	81.059,00	89.061,00	8.002,00	-	8.002,00

Cadastro Imobiliário											Plano Diretor		Avaliação Individual dos Lotes				Contribuição de Melhoria
D	Nome	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Área Total	Testada	Testada da Unidade	Situação	Quadra	Lote	Valor sem Pavimentação	Valor com Pavimentação	Valorização	Valorização da Unidade	
18	PAULO GILBERTO DICKOW	1	2	041	0408	0030	560,00	28,00	4,70	1	265	003	127.859,00	140.480,00	12.621,00	2.118,53	2.118,53
19	JULIANO PAULI	1	2	041	0408	0040			4,66							2.100,50	2.100,50
20	LEONARDO DA SILVA CARDOSO	1	2	041	0408	0050			4,66							2.100,50	2.100,50
21	VISAO CONSTRUTORA LTDA	1	2	041	0408	0060			4,66							2.100,50	2.100,50
22	CAMILA VOESCH	1	2	041	0408	0070			4,66							2.100,50	2.100,50
23	BRUNO MOHR	1	2	041	0408	0080			4,66							2.100,50	2.100,50
24	MUNICIPIO VERA CRUZ	1	2	041	0418	0010	580,00	10,00	-	0	265	-	85.994,00	94.482,00	8.488,00	-	8.488,00
25	SANDRO AUGUSTO HIPPLER E ANDREIA FORTHOFER HIPPLER	1	2	041	0350	0010	360,00	12,00	-	0	265	004	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
26	PATRICIA ELISA VOESE RODRIGUES	1	2	041	0338	0010	360,00	12,00	-	0	265	005	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
27	PAULO ROBERTO ILHA	1	2	041	0326	0010	360,00	12,00	-	0	265	006	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
28	CAMILA ABBADE OHLVEILER	1	2	041	0314	0010	360,00	12,00	-	0	265	007	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
29	TIAGO ANDRE PAZ E JOSINARA WON BOSTEL	1	2	041	0302	0010	360,00	12,00	-	0	265	008	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
30	LEANDRO ANDRE LENZ	1	2	041	0290	0010	360,00	12,00	-	0	265	009	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
31	CINTIA BEATRIZ DREYER	1	2	041	0278	0010	360,00	12,00	-	0	265	010	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
32	RODRIGO VINICIUS BRANDT	1	2	041	0266	0010	360,00	12,00	-	0	265	011	66.872,00	73.473,00	6.601,00	-	6.601,00
33	G. M. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	1	2	056	001	0010	4.072,43	217,58	-	1	311	001	495.263,00	544.149,00	48.886,00	-	48.886,00
34	G. M. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	1	2	041	0260	0010	394,66	28,00	-	1	265	017	85.734,00	94.197,00	8.463,00	-	8.463,00
35	MUNICIPIO VERA CRUZ	1	2	041	0250	0010	135,04	10,00	-	0	265	-	31.121,00	34.192,00	3.071,00	-	3.071,00
36	G. M. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	1	2	041	0240	0010	875,32	71,54	-	0	265	016	274.957,00	302.097,00	27.140,00	-	27.140,00
37	MUNICIPIO VERA CRUZ	1	2	041	0100	0010	1.780,03	24,46	-	0	265	-	279.834,00	307.455,00	27.621,00	-	27.621,00

Observações:

1. Valor unitário, calculado por modelo de inferência estatística, adotado para calcular o valor de mercado da parte frontal das Glebas;

2. Para terrenos com superfície superior a 2.000 m², a área para avaliação foi obtida do produto da testada pela profundidade do lote padrão do Município (30 metros). Ver fundamentação no item "6." do laudo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 019/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito, **Sr. ANGELO HOFF**, FAZ SABER, por este Edital, **da convocação e chamamento público de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 084, homologado pelo Edital nº 051/2025, para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Classificação	Nome
4º	ERILDA DE OLIVEIRA SIEBENEICHLER

Em conformidade com os itens 2.4 e 11.1 do Edital nº 018/2025, o convocado, a partir desta data, fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, e tem o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos itens 11.1 e 11.1.1 a 11.1.6 e alíneas, do edital acima referido. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

ANGELO HOFF
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 020/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito, **Sr. ANGELO HOFF**, FAZ SABER, por este Edital, **da convocação e chamamento público de candidatos classificados em concurso público para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 226 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
66º	TATIANA MACHADO DA SILVA
67º	GLACI SCHWANTZ DA ROCHA

CONCURSO PÚBLICO Nº 234 – PROFESSOR ÁREA 01 – ANOS INICIAIS

Classificação	Nome
56º	NUBIA CARINE MOREIRA DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 235 – PROFESSOR ÁREA 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
77º	DEBORA REGINA BACHMANN
78º	GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 237 – PROFESSOR ÁREA 02 – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Classificação	Nome
13º	KAREN VEBER DE MELO

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto nº 4.051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Em conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, o convocado, que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

ANGELO HOFF
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026 - Edição 1890 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.